



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002655 - 32 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 585 /2022
De 29 de abril de 2022.

Concessão de Readaptação de cargo o(a) servidor(a) efetivo e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Lei complementar nº11/2009, Art.32.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede renovação a readaptação de cargo aos servidores efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, às funções administrativas do mesmo cargo ocupado ou em outro cargo do mesmo nível de escolaridade, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de Junta médica do município, a vencer em 31/12/2022, às servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDOR	CPF	CARGO/ORIGEM
ANA CRISTINA DE JESUS	***.778.145-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA ALVES DE CARVALHO	***.927.015-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA EDILMA SANTOS DE JESUS CUNHA	***.818.595-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
RUBIA KELLY SANTOS ALMEIDA	***.649.515-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
SORAIA VALENTE DOS SANTOS	***.305.765-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
WILMA DE JESUS MACHADO	***.248.635-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2º. O (a) servidor (a) exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE, em 29 de abril de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br